



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE ARQUIVAMENTO: N.º 025 de 12/01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

LOCAL: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 39 - CENTRO - AREAL/RJ.

DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 23 de março de 2023

HORÁRIO: 10 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, localizado na Praça Duque de Caxias, n.º 39, Centro, Areal, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 101, de 30 de janeiro de 2023, faz saber que **às 10 horas do dia 23 de março de 2023** receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo n.º 025/2023, de 12 de janeiro de 2023.

1.2. A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 816, de 19/05/2011, e suas alterações e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por email ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. Maiores informações poderão ser obtidas através da **EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO**, situada à Praça Duque de Caxias 39, fds - Centro Areal – RJ, tel. (24) 2257-1264, das 08h às 13h, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data do Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

1.6. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7. Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **“Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou não originais nos veículos que compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Areal”** cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência ANEXO II** que integra o presente Edital, independentemente de transcrição pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), podendo até realizar licitação específica para serviços de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.3 – O objeto a ser executado deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.

2.4 – O fiscalizador da contratação, indicado no termo de referência, fica impedido de receber os serviços licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

2.5 – Eventual recebimento de serviços fora das especificações previstas no item 2.1 não impede a sua posterior devolução.

2.6 – O prazo de aceitação provisória para o objeto licitado será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento.

2.7 – O prazo para aceitação definitiva do objeto será de 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação provisória.

2.8 – Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.9 – A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Areal e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, caso verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do fiscal determinado para acompanhar o contrato.

2.10 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

2.11 – **DA VISITA TÉCNICA** - Deverá ser apresentado no dia da licitação uma declaração de visita técnica, que será feita pelo Presidente da Câmara nas dependências das empresas participantes, para verificar as condições e as instalações para a prestação dos serviços. Agendar pelo telefone nº 24 2257-1264, falar com o Sr. Cristiano Fagundes Ferreira, matrícula: 131.138-1

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitados correrão à conta da dotação específica, constante da proposta da lei orçamentária para o exercício de 2023.

As despesas serão:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- Materiais de consumo: **10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.30.00.00.00 - 360**
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica:
10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.00 - 362

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

5.2. A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO III**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

5.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

5.4. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

5.5. Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.7. Aberto o envelope “B” da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1. Entende-se por documento credencial:

a - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.3. O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. Entretanto a ausência das credenciais implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões do Pregoeiro.

6.7 - O documento mencionado no item 8 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope junto com a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV), antes do início da sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1. A Proposta de Preços da licitante, em 1(uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

7.1.3. Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II** deste edital;

7.1.4. Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso;

7.1.5. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira;

7.2. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da Câmara Municipal este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3. - As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.3.3.- Poderá ser utilizado até duas casas decimais para composição do valor.

7.3.4.-deverá ser ofertado também um desconto que irá ser aplicado na apresentação do orçamento de peças e o desconto não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS III, IV e VII** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

8.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

8.4. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 8.3 a 8.6.

8.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

8.11. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

8.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

8.17. Verificado o atendimento das condições habilitatórias e ultrapassada a fase recursal, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

8.18. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.19. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.20. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

8.21. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

8.22. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.23. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da Proposta ou da documentação de habilitação.

8.24. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Importante: O abatimento dos lances ofertados será sobre os valores unitários das horas de serviços e não sobre o valor do desconto das peças.

09. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os documentos necessários à habilitação apresentados pela empresa vencedora deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do dono da empresa e dos sócios (Emissão nas Delegacias e Postos de Atendimento);

9.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (Emissão na Junta Comercial do Estado - onde está constituída a empresa);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Pregão, através de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;

9.3.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante;

9.3.2. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão municipal competente;

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.4.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", optantes ou não, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação.

3) Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.4.3. Certidão negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação;

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF);

9.5.2. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.5.5. Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.5.6. Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público;

9.5.7. A empresa que vencer a licitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal está assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, contados a partir da data em que foi a empresa declarada vencedora;

9.5.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

9.6. DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

9.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9.6.2. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2. O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Câmara Municipal de Areal, localizado na Praça Duque de Caxias 39, fds. Centro Areal, Rio de Janeiro, das 09h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

11.2. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

11.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

11.4. No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

11.6. Demais informações contidas no Termo de referência, que é parte integrante deste edital.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento/ serviços juntamente com o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo setor de contabilidade;

12.2. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de serviços e do Contrato o departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

12.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, juntamente com o Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito;

12.4. Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

13. DO PREÇO E REAJUSTE

13.1. O preço poderá ser reajustado após cada doze meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou o índice que vier substituí-lo;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

14.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

14.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

14.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da Câmara Municipal de Areal, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata/Contrato (se houver) ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Areal poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de **inexecução total ou parcial do mesmo**.

16.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Areal ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

16.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

16.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Areal;

16.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com **alterações posteriores**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

17.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

17.4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até **o último dia útil anterior à data de abertura da presente licitação**;

17.5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo **menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas**;

17.6. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes;

17.7. Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura da ATA pela empresa vencedora, ficando disponíveis no Setor de Licitação até 5 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, **hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado**;

17.8. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede administrativa da Câmara Municipal de Areal, localizada na Praça Duque de Caxias, 39 Fds. – Centro – Areal – RJ. ou pelo sítio: <https://areal.rj.leg.br/>, e-mail: compras@areal.rj.leg.br

18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Ilícitos Trabalhistas;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Parentesco;
- f) Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- g) Anexo VII – Modelo de Fato Superveniente.
- h) Anexo VIII – Solicitação de manutenção de veículos

19. –DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo da Câmara Municipal de Areal, localizado na Praça Duque de Caxias 39, Centro, Areal, Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2. O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Areal, em 03 de março de 2023

Márcio Costa Lima
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

À
Câmara Municipal de Areal
A/C: Sr.(a)Pregoeiro (a)
Prezado Senhor(a)

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES (GASOLINA)				
ITEM 01	SERVIÇOS	Quantidade estimada horas	Valor Hora	Valor anual estimado para os serviços
		200	R\$	R\$
ITEM 02	PEÇAS	Valor estimado peças/ano	Desconto sobre o valor das p	
		R\$ 20.000,00	-----%	R\$
VALOR GLOBAL:				

OBSERVAÇÕES:

1 - O valor das peças foi estimado, pois não temos como quantificar, relacionar e estimar preços das mesmas.

2- Deverá ser ofertado um desconto que irá ser aplicado na apresentação do orçamento de peças, o desconto não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

3 - Validade da proposta:

3 - Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À

Câmara Municipal de Areal

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

Areal, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Identificação
Cargo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

O _____ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente na CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

Areal, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade

Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores, fica credenciado o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, sede da empresa, na licitação de modalidade _____, n.º _____, a ser realizada no dia e hora, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do responsável)*

*** A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Areal, de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS SOLICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA

Solicito autorização para consertar o(s) veículo(s) abaixo discriminado(s), seguindo em anexo as 03 (três) cotações de preços das peças ou cópia da tabela de preços das peças, para aprovação (**Nº Patrimônio está na ordem de serviço**)

Nº Patrimônio	Veículo	Modelo	Placa	Quilometragem

Descrição dos Serviços	Quantidade

Nome da peça	Quantidade	Código	Val. Unitário	Val. Total

Segue em anexo as 03 (três) propostas de preços, e a que for escolhida será aplicado o desconto ofertado na licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou não originais, nos veículos integrantes da frota Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ, abrangendo serviços na área mecânica em geral e eletromecânica, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificam-se os serviços supracitados, devido o grau de importância da manutenção corretiva e preventiva dos veículos, para que os tais estejam sempre em perfeitas condições mecânicas de funcionamento para cumprirem de maneira satisfatória suas rotinas diárias de trabalho, e em contrapartida, priorizando a segurança dos motoristas e seus passageiros.

3 – DAS INSTALAÇÕES E DOS SERVIÇOS

3.1 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DAS INSTALAÇÕES:

Somente poderão participar deste certame as empresas cuja, instalações físicas estejam situadas num raio de distância de até 20 km (vinte quilômetros) da sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ**, sob pena de desclassificação, por meio de vistoria técnica.

Para a prestação dos serviços, as empresas licitantes deverão possuir no mínimo, os seguintes equipamentos

- 01 – Multímetros;
- 02 - Elevador para remoção de cx de marcha / motor;
- 03 - Macaco tipo jacaré;
- 04 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 05 - Medidor de compressão de cilindros;
- 06 - Guinchos para remover motor (girafa);
- 07 – Torno Morsa;
- 08 – Prensa;
- 09 – Calandra;
- 10 - Equipamentos para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina), limpeza e análise de bicos injetores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

Deverá ser apresentado no dia da licitação uma declaração de visita técnica, que será feita pelo Presidente da Câmara nas dependências das empresas participantes, para verificar as condições e as instalações para a prestação dos serviços. Agendar pelo telefone nº 24 2257-1264/988579358, falar com o Sr. Cristiano Fagundes Ferreira, matrícula: 131.138-1

3.3 - DOS SERVIÇOS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

O responsável pelos veículos, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informará a empresa CONTRATADA quais os veículos que passarão por manutenção preventiva.

O representante da empresa CONTRATADA deverá apanhar o veículo no Pátio destinado da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ ou conforme solicitação e levar o veículo até o local onde será realizada a manutenção e devolver o veículo devidamente lavado após a realização dos serviços de manutenção no mesmo local.

Extraordinariamente alguns serviços poderão ser realizados nos locais onde os veículos estiverem localizados, considerando a complexidade dos mesmos e autorizados pela Administração municipal.

A Empresa CONTRATADA será a única responsável pela guarda do veículo, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, durante o tempo em que estiver de posse do mesmo.

Todos os materiais de consumo e peças a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva tais como: óleos lubrificantes, fluídos de freio, filtros de ar, óleo, pastilhas discos e lonas de freios, cabos, velas, aditivos, correias dentadas e demais materiais de consumo serão fornecidos pela empresa CONTRATADA e pagos pela CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ;

Quando da realização dos serviços de manutenção preventiva a CONTRATADA, deverá, solicitar autorização para a realização dos serviços para a Câmara Municipal de Areal, através “e-mail”, descrevendo de forma clara e objetiva:

- 1- O tipo e modelo do veículo, placa e quilometragem constante no hodômetro;
- 2- Os serviços a serem executados;
- 3- A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços;
- 4- 03 (três) cotações de preço dos materiais de consumo e de peças ou cópia da tabela de preços das peças a serem utilizadas, informando o nome da peça, código, valor unitário e total.

A aprovação dos serviços será efetuada de forma expressa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Areal, através de correspondência ou mensagem eletrônica “e-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

mail", no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação de autorização para a realização dos serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ não se responsabilizará pelo pagamento das peças e serviços realizados pela CONTRATADA, sem a devida autorização.

Os serviços de manutenção preventiva compreenderão:

- Troca de óleo;
- Troca de filtro de óleo;
- Troca de filtro ar;
- Troca de filtro de combustível;
- Troca de pastilha, disco e lona de freio;
- Troca de fluido de freio;
- Regulagem de freio de mão;
- Regulagem e/ou substituição de cabo de embreagem;
- Verificação de vazamento de óleo;
- Verificação da caixa de direção (folga e óleo);
- Verificação de suspensão (folga, batente, pino de centro e lubrificação);
- Verificação dos rolamentos (dianteiro e traseiro);
- Verificação de amortecedores (dianteiros, traseiros e direção);
- Verificação do acoplamento do varão do câmbio;
- Verificação do coxim de escapamento, câmbio e motor;
- Troca de velas;
- Troca de correia dentada;
- Troca do esticador da correia;
- Limpeza do radiador e a colocação de aditivo;
- Limpeza de bicos e regulagem da injeção eletrônica;
- Regulagem das válvulas;
- Verificação do velocímetro e do hodômetro;
- Troca de Mangueiras (quando necessário);
- Substituição da palheta do limpa-vidro (quando necessário);
- Serviço de retifica;
- serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Serviço de lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria;
- serviço de lavagem interna, externa, aspiração e lavagem e lubrificação dos motores;

O prazo para a realização da manutenção preventiva, por veículo, será de no máximo 06 (seis) horas, após a aprovação do orçamento por parte do Presidente da Câmara.

Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os veículos deverão ser entregues no pátio da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL - RJ, devidamente lavados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Todas as peças substituídas nas manutenções preventivas deverão ser entregues juntamente com o veículo;

3.4 - DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Na ocorrência de quebra dos veículos ou quando for diagnosticada, durante a realização da manutenção preventiva, a necessidade da realização de manutenção corretiva, a empresa CONTRATADA realizará a mesma;

A Empresa CONTRATADA será a única responsável pela guarda do veículo, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, durante o tempo em que estiver de posse do mesmo;

Quando da realização dos serviços de manutenção corretiva a CONTRATADA, deverá solicitar autorização (conforme modelo I em anexo) para a realização dos serviços para o Presidente da Câmara Municipal, através de fax ou "e-mail", descrevendo de forma clara e objetiva:

- 1 – O tipo e modelo do veículo, placa e quilometragem constante no hodômetro;
- 2 - Os serviços a serem executados;
- 3 - A quantidade de horas necessárias para a realização dos serviços;
- 4 – As 03 (três) cotações de preço dos materiais de consumo e de peças ou cópia da tabela de preços das peças a ser utilizadas, informando o nome da peça, código, valor unitário e total.

A aprovação dos serviços deverá ser efetuada de forma expressa, pelo Presidente da Câmara, através de correspondência ou mensagem eletrônica "e-mail", no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação de autorização para a realização dos serviços;

Em havendo necessidade, os serviços de manutenção corretiva poderão ser realizados nos finais de semana e feriados, sem qualquer custo adicional.

. Os serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os veículos deverão ser entregues no pátio destinado da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ, ou conforme solicitado, devidamente lavados;

Todas as peças substituídas nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser entregues juntamente com o veículo;

3.5 - ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO:

Nos serviços poderão ser utilizadas peças não GENUÍNAS / ORIGINAIS, desde que os valores das mesmas sejam inferiores da FÁBRICA/MONTADORA, e que seja oferecida a mesma garantia;

A contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes ou cópia da tabela de preços das peças, bem como a quantidade de horas, que devem ser apresentados ao fiscal do contrato, que, por sua vez:

- 1) Autorizará o orçamento de menor preço total;
- 2) **Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual determinará ao fiscal do contrato que providencie mais um orçamento com o objetivo de verificar se os orçamentos apresentado pela contratada correspondem aos preços praticados pelo mercado.;**
- 3) Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos, encaminhando o orçamento para o Setor de Compras para realização de nova pesquisa junto a outros fornecedores;

Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o equipamento deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a administração;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa vencedora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

- 1) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizadas nos veículos oficiais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

2) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos oficiais. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo o eventualmente ofertado pela subcontratada.

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessórios fabricados no Brasil, independente da origem do veículo.

As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

A Contratante, a seu critério, poderá fornecer peças e acessórios à Contratada, os quais, nessa ocasião, deverão ser utilizados obrigatoriamente pela Contratada, exceto nos casos em que ficar comprovada, mediante relatório técnico da Contratada, que a utilização destes poderá acarretar prejuízo à qualidade dos serviços.

3.6 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora se compromete a oferecer os prazos mínimos de garantia estipulados a seguir, exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a mesma será a do fabricante;

Serviços e peças em motor, câmbio e suspensão, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;
Manutenção preventiva e corretiva - 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) Km, ou que ocorrer primeiro;

Peças, componentes e acessórios - 3 (três) meses ou de acordo com o fabricante;
Demais itens de peças e serviços não especificados: Mínimo de 90 (noventa) dias a partir da aceitação do serviço;

Se o veículo e/ou peça vier a apresentar o mesmo defeito dentro do prazo de garantia (reincidência de defeito), a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o veículo for atestado pelo fiscal do contrato, depois de sanado o defeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b) Atender com prioridade as solicitações pela CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ, para prestar os serviços nos veículos;
- c) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com mão-de-obra de qualificação comprovada, instrumentos e ferramentas recomendados pelas fabricantes dos respectivos veículos/máquinas e com emprego de peças e acessórios originais/genuínos/similares;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos/máquinas, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- e) Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes nos veículos;
- f) Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL – RJ, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo;
- g) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- h) Comunicar ao gestor do contrato as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;
- i) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Permitir o livre acesso do responsável por fiscalizar a prestação dos serviços durante a execução dos mesmos;
- k) Reparar defeitos ou substituir peças e/ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m) Justificar por escrito, caso não disponha de peças para pronta entrega, devendo cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como os relacionados a acidentes de trabalho de seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da empresa vencedora e inclusive nas dependências da prefeitura de Areal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- p) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e neste instrumento;
- q) Arcar com todas as despesas/custos necessários a completa e perfeita prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Solicitar a execução dos serviços incluindo o fornecimento de peças e acessórios, objeto deste edital, por meio de formulário próprio (conforme anexo I), expedido pelo Presidente da Câmara;
- b) Autorizar e credenciar junto à empresa vencedora servidor responsável pelas solicitações dos serviços incluindo o fornecimento das peças/acessórios.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças originais ou similares.
- e) Notificar, por escrito, a empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais, genuínos ou similares e/ou ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, as peças fornecidas e/ou os serviços em desacordo com o solicitado/autorizado;
- h) Fiscalizar livremente os serviços executados, não eximindo a empresa vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

5.0 DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 O valor da hora/serviço foi estimado mediante uma pesquisa de preço de mão de obra coletado aleatoriamente em empresas de reparação de veículos especializadas neste tipo de serviço na região.

5.1.1. O custo estimado da hora é de R\$ 22.248,50 (Vinte dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

5.1.2. Para o fornecimento de peças e materiais de consumo, está estimada a verba de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

5.2. Informamos ainda que no ato da instauração do referido processo foram feitas pesquisas nas fontes oficiais, no entanto não foi encontrado nenhum dos itens supracitados com as especificações que atendam as nossas necessidades, sendo assim, optamos por fazer uma pesquisa no mercado da região aonde prevalecerá a proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o princípio da economicidade e o uso adequado e necessário do orçamento anual

5.2.1 Devido às informações anteriores, ficaram assim resumidos os valores totais a serem licitados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

a – SERVIÇOS – 200 h – R\$ 22.248,50 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

b – PEÇAS – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

5.2.2.O preço global estimado pela Câmara Municipal para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 40.248,50 (Quarenta mil,duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

6.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

7.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os veículos deverão ser entregues no local conforme solicitação da Câmara Municipal de Areal – RJ, devidamente lavados.

Todas as peças substituídas nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser entregues na Câmara Municipal.

A Empresa Licitante Vencedora efetuará a emissão da Nota/Fiscal Fatura, no último dia do mês, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços efetivamente realizados, descrevendo o prefixo do veículo e os serviços realizados.

As revisões/serviços dos veículos recém adquiridas, enquanto estiverem na garantia do fabricante, serão realizados por empresas/concessionárias autorizadas, caso a licitante vencedora não seja autorizada da respectiva marca.

8.0 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo funcionário Cristiano acompanhará rigorosamente o prazo de entrega após ser solicitado e a qualidade do produto.

09– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Material de consumo: 10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.30.00.00.00 - 360

- Outros serv. de terceiros: 10.10.01.031.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.00 - 362

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, que não o ordenador de despesas, em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Certidões Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Receita Federal, Certidão FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Procuradoria Geral do Estado (PGE), Certidão Criminal (Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções fiscais e Juizados Especiais).

Areal, em 12 de janeiro de 2023

Márcio Costa Lima
Presidente